

PORTARIA NORMATIVA N.º 119/2000

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Que o Instituto não fornecerá cobertura de uso domiciliar de medicamentos orais, utilizados no tratamento de doenças neoplásicas.

II - Os casos excepcionais serão avaliados pela Diretoria de Assistência do IPASGO.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPASGO, aos 03 dias do mês de maio do ano 2000

Jeovalter Correia Santos
Presidente do IPASGO